



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.022/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

“Cria cargo público e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o cargo de auxiliar de eletricista, de provimento efetivo, com vencimento básico, quantitativo e carga horária, definidos no Anexo I desta Lei e inserido no Anexo I - Dos Cargos de Provimento Efetivo, integrante da Lei nº 1.424, de 17 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 1.848, de 6 de dezembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bilac-SP, 30 de setembro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



ANEXO I

AUXILAR DE ELETRICISTA

Quantitativo	01 (um)
Vencimento Básico	Ref.: 2
Carga horária	40 h/s

Requisitos	<ol style="list-style-type: none">1 - Ensino fundamental completo;2 - Acima de 18 anos;3 - Condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; e4 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.
-------------------	--

Atribuições	<ol style="list-style-type: none">1 - auxiliar o eletricista no desenvolvimento de suas atividades;2 - auxiliar o eletricista na execução das tarefas de manutenção e novas instalações elétricas, em próprios municipais, iluminação pública (praças/avenidas/quadras esportivas), bem como para a realização de eventos;3 - executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;4 - realizar montagem/utilização de andaimes para execução dos serviços;5 - utilizar equipamentos de elevação (cestos aéreos) para manutenção em iluminação pública;6 - execução de passagem e colocação de tubulação para instalações embutidas, em área interna/externa; e7 - executar tarefas afins, compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
--------------------	---

Bilac-SP, 30 de setembro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal